

PREFEITURA MUNICIPAL
CORREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 046/2017.

"DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA PIVA CONFECÇÕES LTDA - ME".

Pelo presente **TERMO ADITIVO** de Convênio, objetivando o fomento da geração de empregos e rendas no Município que entre si firmam, de um lado o Município de Córrego do Ouro – Go, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.674.714/0001-07, com sede na Praça Cordeiro nº 40, Setor Central, Córrego do Ouro, CEP: 76.145-000, representado pelo gestor, ordenador de despesas **KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO**, CPF **035.822.961-80**, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PIVA CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.064.078/0001-44, sediada à Avenida Principal, s/nº, Residencial Maria Angélica da Costa, nesta cidade, CEP: 76.145-000, representada neste ato por seu proprietário, **MILTON CARLOS SILVA**, inscrito no CPF nº 588.294.901-72, residente e domiciliado Córrego do Ouro – GO, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 046/2017**, firmado em 24 de fevereiro de 2017, cujo objeto é o convênio para fomentar a geração de emprego e rendas no Município de Córrego do Ouro, incentivar o trabalho, como forma de desenvolvimento pessoal e social ao ser humano, e, alterar as Cláusula Quarta, Quinta e Sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 045/2017**, firmado em 24 de fevereiro de 2017, cujo objeto é o convênio para fomentar a geração de emprego e rendas no Município de Córrego do Ouro, incentivar o trabalho, como forma de desenvolvimento pessoal e social ao ser humano, e, alterar as Cláusula Segunda, Terceira e Quarta do referido contrato originário.

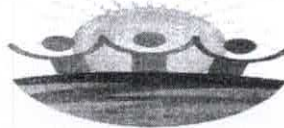
CLÁSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Do incentivo – O município dará como forma de incentivo à Empresa o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), pagos durante a vigência deste convenio.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a **CLÁUSULA TERCEIRA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03
Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeitura@corregodoouro@hotmail.com
Site: www.corregodoouro.go.gov.br

Milton Carlos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

“CLÁUSULA TERCEIRA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária nº. 08.244.0832.2.048 – 3.3.90.39.00 FICHA 274 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.”

CLÁUSULA QUARTA: Fica aditada a CLÁUSULA QUARTA, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do Ouro-Go, 10 de Janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
KARLOS DONIZETE JESUS
SILVERIO
GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS

PIVA CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ 09.064.078/0001-44
MILTON CARLOS SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome: _____
CPF: 024.734.511-33

2ª
Nome: _____
CPF: 88282821187